



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

20 ABR. 2023

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

MENSAGEM N.º 030/2023

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º 02457

14 ABR. 2023

Horário: 11:05
João Lucas
Responsável

Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do **PROJETO DE LEI N.º 038 /2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023**, que *“Reajusta o vencimento base dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências”*.

2. Solicito a apreciação do anexo PROJETO DE LEI em **regime de urgência**, o que faço com fundamento no art. 38, caput e §§, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte.

3. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 14 de abril de 2023.

José Maria Lucena,
Prefeito

**JOSE
MARIA DE
OLIVEIRA
LUCENA:0
02016183
20**

Assinado de
forma digital
por JOSE MARIA
DE OLIVEIRA
LUCENA:00201
618320
Dados:
2023.04.14
09:19:54 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROJETO DE LEI N.º 038 /2023, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º 02457
14 ABR. 2023
Horário: 11:05
Responsável: <i>João Lima</i>

Reajusta o vencimento base dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustado no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) o vencimento básico dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte, efetuando-se o reajuste em três etapas: a primeira de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1.º de maio de 2023; a segunda de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1.º de julho de 2023; e a terceira de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1.º de setembro de 2023, sem incidência em cascata.

Art. 2.º Ficam excluídos do reajuste a que se refere o artigo anterior os cargos públicos de Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II, devido à fixação do piso salarial profissional, os cargos públicos municipais de vencimento base atualmente equivalente ao salário mínimo, e os cargos do quadro de servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), devido aos aumentos da remuneração diversos do fixado nesta Lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros incidirão / retroagirão a 1.º de maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 14 de abril de 2023.

José Maria Lucena,
Prefeito

JOSE
MARIA DE
OLIVEIRA
LUCENA:00
201618320

Assinado de forma digital por JOSE MARIA DE OLIVEIRA LUCENA:00201618320
Dados: 2023.04.14 09:21:15 -03'00'